

PREGÃO Nº 13/2007

PROCESSO Nº 0.01.000.000796/2007-48

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2008, na Escola Superior do Ministério Público da União, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, o Secretário de Administração e Tecnologia, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 13/2007, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas DIGITAL IMPRESSOS GRÁFICA E EDITORA LTDA., CONTINENTAL EDITORA E GRÁFICA LTDA. e MUNDI GRÁFICA E EDITORA LTDA., CNPJ nº 03.682.411/0001-00, 24.929.143/0001-40 e 00.318.243/0001-72, respectivamente, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima especificado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa responsável por serviços gráficos, conforme especificação constante do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA II – DO PREÇO REGISTRADO

Material Institucional				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Previsão de gasto anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de fotolito e impressão de Pasta tipo carteira para folhas A4 no formato aberto: 523mm x 457mm, incluindo bolsa e abas arredondadas, em papel reciclato 240 g/m ² , 1/0 cor, com 2 bolsas e corte para encaixe da aba. Lombada de 1 cm. Duas aplicações em alto relevo nos tamanhos 315mm x 95 mm e 92mm x 28 mm, respectivamente. Especificações técnicas - Anexo II. Tiragem mínima de 5.000 unidades. A arte final será entregue pela contratante.	Até 4 tiragens de 5.000 unidades (total: 20.000 unidades)	R\$0,74	R\$29.600,00
02	Crachá em papel reciclato 240 g/m ² no formato 110mm x 70mm, impressão 1/0 cor (pantone), cantos arredondados e acabamento com dois furos, ilhóes em plástico branco e cordão de nylon branco. Tiragem mínima de 5.000 unidades. A arte final será entregue pela contratante.	Até 4 tiragens de 5.000 unidades (total: 20.000 unidades)	R\$0,18	R\$3.600,00
03	Certificado no formato A4 em papel reciclato 90 g/m ² 4/1 cores. Tiragem mínima de 5.000. A arte final será entregue pela contratante.	Até 4 tiragens de 5.000 unidades (total: 20.000 unidades)	R\$0,085	R\$1.700,00
04	Envelope Kraft sanfonado para papel A3 formato 310mm X 410mm com impressão 1/0 cor. Tiragem mínima de 1.000 unidades. A arte final será entregue pela contratante.	Até 5 tiragens de 1.000 unidades (total: 5.000 unidades)	R\$0,48	R\$2.400,00

05	Envelope tipo saco para papel A4 em papel reciclato 120 g/m ² formato 242mm x 336mm com impressão 4/0 cores. Tiragem mínima de 1.000 unidades. A arte final será entregue pela contratante.	Até 5 tiragens de 1.000 unidades (total: 5.000 unidades)	R\$0,54	R\$2.700,00
06	Envelope tipo saco para papel A5 em papel reciclato 120 g/m ² formato 230mm x 165mm com impressão 4/0 cores. Tiragem mínima de 1.000 unidades. A arte final será entregue pela contratante.	Até 5 tiragens de 1.000 unidades (total: 5.000 unidades)	R\$0,34	R\$1.700,00
07	Envelope Kraft sanfonado para papel A5 formato 165mm X 230mm com impressão 1/0 cor. Tiragem mínima de 1.000 unidades. A arte final será entregue pela contratante.	Até 5 tiragens de 1.000 unidades (total: 5.000 unidades)	R\$0,34	R\$1.700,00
08	Envelope tipo carteira formato 114mm X 230mm em papel reciclato 90 g/m ² com impressão 4/0 cores. Tiragem mínima de 1.000 unidades. A arte final será entregue pela contratante.	Até 5 tiragens de 3.000 unidades (total: 5.000 unidades)	R\$0,28	R\$1.400,00
09	Serviço de impressão encabeçamento e refile de bloco de rascunho A5 formato 210mm x 148mm, com 20 folhas, 1x0 cores. O papel será fornecido pela contratante. Tiragem mínima de 5.000 unidades. A arte final será entregue pela contratante.	Até 4 tiragens de 5.000 unidades (total: 20.000 unidades)	R\$0,0974	R\$1.948,00
10	Serviço de impressão encabeçamento e refile de bloco de rascunho A4 formato 210mm x 297mm, com 20 folhas, 1x0 cores. O papel será fornecido pela contratante. Tiragem mínima de 5.000 unidades. A arte final será entregue pela contratante.	Até 4 tiragens de 5.000 unidades (total: 20.000 unidades)	R\$0,10	R\$2.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer Órgão Público Federal poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços referente ao objeto do Pregão nº 13/2007, conforme art. 8º do Decreto nº 3.931/2001, de conformidade com as exigências estabelecidas no edital, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/2001 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada solicitação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2007, que a precedeu e integra o

presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada prestação de serviço, o preço unitário será o constante nas propostas apresentadas pelas empresas vencedoras no Pregão nº 13/2007, que integram a presente Ata.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em cada solicitação, o local e o prazo para a realização dos serviços será acordado entre as partes.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todas as solicitações de serviços, o pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento se dará por solicitação e será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da empresa em prestar o serviço descrito na Cláusula Primeira, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem aquelas introduzidas pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, a critério da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da detentora desta Ata em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto em hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item acima, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores serão convocados pela ESMPU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, de pleno direito, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Tecnologia da ESMPU e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO – A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 13/2007 e as propostas das empresas DIGITAL IMPRESSOS GRÁFICA E EDITORA LTDA., CONTINENTAL EDITORA E GRÁFICA LTDA. e MUNDI GRÁFICA E EDITORA LTDA., CNPJ nº 03.682.411/0001-00, 24.929.143/0001-40 e 00.318.243/0001-72, respectivamente, classificadas em primeiro lugar no certame referido.

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000 e demais normas aplicáveis.

Daniel Mesquita dos Santos
Gerente da Comissão de Registro de Preços
Escola Superior do Ministério Público da União

Alde Carlos de Alencar
Representante Legal
Continental Editora e Gráfica Ltda

Maxoell Mendonça Duarte
Sócio Proprietário
Mundi Gráfica e Editora LTDA

Túlio Flávio Lacerda Costa
Diretor Comercial
Digital Impressos Gráfica e Editora LTDA - ME